



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2506,**  
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLORES.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2º.** A aplicação do percentual previsto nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de março de 2022, registrando, portanto, efeito retroativo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Vila Flores, 15 de março de 2022.

*Evandro*  
**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

*B* Foi efetuada a publicação  
em 15/03/22